



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Criação nº 372-13/02/1992

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023 E
ELABORAÇÃO DA LDO E LOA/2023

(Data: 23/09/2022, às 09:00h, Câmara Municipal de Min. Andrezza/RO)

No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. (Art. 44, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001).

Nº.	ASSINATURAS	REPRESENTATIVIDADE
1.	Wmar Apé Rende Stubbart	Gabinete do Prefeito.
2.	Carlos Eduardo de Souza Lima	SCMAP
3.	Ediane J. Fernandes	Controladoria
4.	Marlene de Souza Faria	5lmf
5.	Fuclene Alves da Silva	
6.	José Antonio S. Romão	
7.	João Carlos Campos	
8.	Antônio Augusto de Lima	
9.	Albino C. R.	SEKCEH
10.	Francine Oliveira	UGNUTUR
11.	Elizete Romão	chefe de gabinete do Prefeito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Criação nº 372-13/02/1992

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023 E
ELABORAÇÃO DA LDO E LOA/2023

(Data: 23/09/2022, às 09:00h, Câmara Municipal de Min. Andrezza/RO)

No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. (Art. 44, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001).

Nº.	ASSINATURAS	REPRESENTATIVIDADE
12.	Antônio Amaro	Senad
13.	Chelton Camargo	SEPGC
14.	Kenidy Vandoni	
15.	Graciele M. Gort	SENSAU
16.	Paulo Roberto do Rio	SEMP.
17.	Leandro Gomes Gonçalves	Senad
18.	Pedro Paulo do Rio	Senad
19.	Isaias Rosyngman	SEMP.
20.	Milla Pereira	Picape
21.	Alvaro Leal de Carvalho	Senad
22.	Fosé Valdeir de Sousa	Galante
23.	Albany Maria Luente de Moraes	Presidente / Conselho
24.	Denise G. Silva Kuster	Senad



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Criação nº 372-13/02/1992

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023 E
ELABORAÇÃO DA LDO E LOA/2023

(Data: 23/09/2022, às 09:00h, Câmara Municipal de Min. Andrezza/RO)

No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. (Art. 44, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001).

Nº	ASSINATURAS	REPRESENTATIVIDADE
25.	Katão Epaurcudo Paterno	Semovs
26.	Evair Loo 3. Quirino 2	SEMAP
27.	Deividson	CMM A
28.	Deividson Nunes Boaventura	
29.	Mariaelene Castro Silva	Semov
30.	Daniela Gomes dos Santos	
31.	Amélia B. F. Gonçalves	
32.	Paulo Sérgio Silva	SEMAP
33.	Marcos Aurélio de Souza	SEMAP
34.	Gláucia F. de Souza	SEMAP
35.	Gloria Aparecida Souza Brasil	Semov
36.	Magalhães C. Magalhães	Semov
37.	Andréas Fabrício Eller	Jurídico



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Criação nº 372-13/02/1992

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023 E ELABORAÇÃO DA LDO E LOA/2023

(Data: 23/09/2022, às 09:00h, Câmara Municipal de Min. Andrezza/RO)

No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. (Art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

Nº.	ASSINATURAS	REPRESENTATIVIDADE
38.		
39.		
40.		
41.		
42.		
43.		
44.		
45.		
46.		
47.		
48.		
49.		
50.		

Polayilia Dapeline
Luiz do Carmo de Oliveira
Dora de Oliveira Abreu Silva

Deny
Semaf
SEMFP